



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 34/2025
Processo Administrativo
Nº 186/2025

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DENISE DA SILVA LIMA

Objeto

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias);

Previsão Contratual: Até 6 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 2.532/24, nº 2.533/24, 2.548/24 e 2.549/24, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Justificativa da necessidade:

O DIREITO À EDUCAÇÃO É ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 205), SENDO DEVER DO ESTADO E DA FAMÍLIA, COM A COLABORAÇÃO DA SOCIEDADE, PROMOVÊ-LO E INCENTIVÁ-LO, VISANDO AO PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA, AO PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E À QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO.

A PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ART. 208, ESTABELECE COMO DEVER DO ESTADO GARANTIR, NO ENSINO FUNDAMENTAL, O ATENDIMENTO AO EDUCANDO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (INCISO VII).

NESSE SENTIDO, A LEI Nº 9.394/96 — LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) — TAMBÉM PREVÊ O TRANSPORTE ESCOLAR COMO UMA DAS GARANTIAS DE ACESSO À EDUCAÇÃO. DE ACORDO COM A LDB, COMPETE AO ESTADO O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL (ART. 10, VII) E AOS MUNICÍPIOS, O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ART. 11, VI).

DIANTE DISSO, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

1. DIFICULDADE NA RENOVAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO ENCONTRA ENTRAVES PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



2. MAIOR ECONOMICIDADE COM A TERCEIRIZAÇÃO, CONSIDERANDO QUE, COM A FROTA PRÓPRIA, OS VEÍCULOS PRECISAM SE DESLOCAR OCIOSOS ATÉ O INÍCIO DOS ITINERÁRIOS, O QUE REPRESENTA UM CUSTO ADICIONAL;
3. LIMITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS, DEVIDO AO ELEVADO ÍNDICE DE COMPROMETIMENTO COM GASTOS DE PESSOAL, SENDO NECESSÁRIO ADOTAR MEDIDAS QUE VISEM À REGULARIZAÇÃO DESSES ÍNDICES;
4. CRESCENTE DEMANDA POR TRANSPORTE ESCOLAR, ESPECIALMENTE DE ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS, INTENSIFICADA POR MUDANÇAS PROGRAMADAS NA ESTRUTURA DO ENSINO MUNICIPAL, COMO:
 - IMPLEMENTAÇÃO DE COLÉGIOS EM HORÁRIO INTEGRAL;
 - OFERTAS DE CURSOS ESPECÍFICOS E EXCLUSIVOS;
 - ADOÇÃO DE TURNOS ÚNICOS EM DETERMINADAS LOCALIDADES.

TAIS DADOS E NECESSIDADES SÃO REGISTRADOS ANUALMENTE NO SISTEMA SIGET, SERVINDO COMO REFERÊNCIA PARA O PLANEJAMENTO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

SALIENTO AINDA QUE FOI REALIZADO O PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 PARA A CONTRATAÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO. CONTUDO, A ÚNICA EMPRESA PROPONENTE DESISTIU APÓS INICIALMENTE SER CLASSIFICADA, O QUE RESULTOU NA FRUSTRAÇÃO DO CERTAME. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE SERVIÇO CONTÍNUO E ESSENCIAL, CUJA PARALISAÇÃO COMPROMETE DIRETAMENTE O ACESSO À EDUCAÇÃO DOS ALUNOS, IMPÕE-SE A NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO COM CARÁTER EMERGENCIAL.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de procedimento de contratação direta com fundamento na situação emergencial, a fase preparatória do presente processo identificou elementos técnicos, mercadológicos, operacionais e de gestão que impactam diretamente na viabilidade e na execução do objeto pretendido. Tais aspectos exigiram a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Matriz de Riscos, conforme dispõe o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Soluções sugeridas para contratação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Processo dispensa

Critério de julgamento: Menor Preço, Por item;

Modo de disputa: Contratação Direta

Disposições finais:

Com a contratação pretendida para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a administração pública municipal busca como valor compensatório, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 28 de maio de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

IBAITI - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 1150 - 09:57
Em 22 / 05 / 2025



Memorando nº 60 / 2025

Ibaíti, 21 de maio de 2025.

PARA: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.

Solicitamos a contratação empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.

Justificativa: Conforme já apresentado na dispensa de licitação nº 23/2025, foram detalhados os motivos que fundamentaram a necessidade da contratação de uma empresa para o transporte escolar. Na ocasião, houve uma única proposta, seguida de desistência por parte da empresa inicialmente vencedora.

O direito ao transporte escolar é assegurado por Lei nº 9.394/1996 Art. 53, § 3º, sendo um direito líquido e certo dos alunos para garantir o acesso à educação. Com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços e prejuízos aos estudantes, o transporte foi e está sendo realizado pela empresa ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES, CNPJ 59.281.457/0001-64, de forma emergencial desde o dia 10 de fevereiro de 2025, uma vez que houve a desistência da empresa vencedora do pregão nº 100/2022 (EZEQUIEL DE SOUZA BAR), conforme termo de desistência assinado em 20 de janeiro de 2025 (ANEXO V).

Destaca-se que a empresa não pôde participar do processo licitatório devido ao não atendimento aos requisitos legais quanto à idade do veículo, conforme **Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público**, que no item 4.1.1 determina:

“Em princípio, adota-se como referencial que, no mínimo, os veículos tipo vans ou peruas devem ter no máximo 8 (oito) anos de idade e que os veículos tipo ônibus ou micro-ônibus deverão



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ



ter no máximo 10 (dez) anos de idade. Caso existam recursos disponíveis os municípios poderão adotar parâmetros menores, ou melhor otimizados.”

No entanto, após vistoria realizada no dia 20 de maio de 2025, conforme Ata anexa, foi constatado que o veículo da empresa está em condição de operação, sendo uma van da marca RENAULT MASTER JAEDI TUR, ano 2012, de placa AXA0B52, e está devidamente assegurado pela apólice nº 0982.721905 (anexo IV).

Importante ressaltar que, na prática, a troca de veículo normalmente ocorre mediante financiamento, utilizando o veículo atual como parte do pagamento. Essa situação torna inviável a troca imediata de veículos para atender à urgência do serviço. Além disso, como não houve outra empresa interessada na prestação do serviço, entende-se que deve prevalecer Princípio da Continuidade da Educação, desde que esteja garantida a segurança do veículo e a capacidade da empresa para realizar o transporte escolar.

Solicitamos, portanto, a contratação da empresa para a continuidade do transporte dos alunos, conforme os motivos previamente expostos, que justificam a necessidade de manutenção do serviço até o final do atual período letivo (31 de dezembro de 2025).

Segue em anexo a este memorando os orçamentos, elaborados com base na quilometragem da linha, para fins de comprovação dos valores.

Por fim encaminhamos os anexos:

ANEXO I – ROTA DA LINHA

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS PARA REFERÊNCIA DE VALORES

ANEXO III – CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2025.

ANEXO IV – APÓLICE DE SEGURO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ



ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO.

ENEXO VI – ATA DE VISTORIA

Atenciosamente,

Denise da Silva Lima

Secretária Municipal de Educação de Ibaíti
Portaria 08 de 03/01/2025

José Alves

Chefe da Divisão de Transporte Escolar
Portaria 122 de 25/02/2025



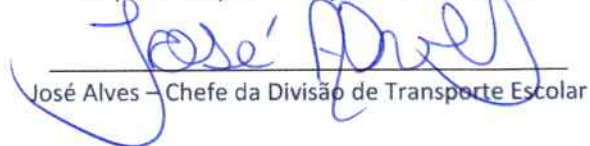
Anchieta Caminho – Rota realizada uma vez ao dia para a ida anos do Euzébio para a Escola Estadual do Campinho.



Campinho – Euzébio – Rota Realizada uma vez ao dia para levar os alunos do campinho para a Euzébio, passando também por ramificações.

Calculando a quilometragem total da rota chegamos ao valor aproximado de **132KM**.

Responsável pelo Planejamento das Rotas:


José Alves – Chefe da Divisão de Transporte Escolar



ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS.

MUNICÍPIO DE IBATATI - PR
PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2023

ROTA EUZEBIO CAMPINHO

Veículo	Valor	
Van/Micro	R\$ 159.000,00	NOTA 4
Ano Max. Do veículo	2017	
Lotação Min.	14,00	
Alunos Por Horário (média)	12,00	NOTA 6
atendimento de aluno com necessidades especiais	0	NOTA 7
Nº Dias Letivos Ano	200	
Nº Meses com Transportes	10	
Média Dias Letivos/Mês	20	
Percurso Diário - Km	132	
Percurso Mensal - Km	2640	
Percurso Anual	26.400,00	

Salário Motorista (vide planilha em anexo)		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.830,00	21.960,00	1.830,00
Tributos, benefícios e provisões(78,97%)	1.445,15	17.341,81	1.445,15
aux. Alimentação	620,00	7.440,00	620,00
		46.741,81	R\$ 3.895,15

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	1.590,00	132,50
DPVAT		-
Vistórias - Detran	205,98	17,17
Vistoria e Renovação		-
Vistoria Tacógrafo	169,50	14,13
Discos Diagrama (Tacógrafos)	80,00	6,67
Licenciamento	90,54	7,55
Seguro Passageiros	2.500,00	208,33
Depreciação - 6% ao ano	9.540,00	795,00
Assessoria Contábil	6.000,00	500,00
Total	20.176,02	R\$ 1.581,34

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

Item	Valor	Média/Consumo	Custo Total ano	Custo Km	Valor Mensal
Óleo	R\$ 38,73	8000	1.022,47	R\$ 0,04	102,25
Filtro	R\$ 70,00	8000	462,00	R\$ 0,02	46,20
Pneu	R\$ 900,00	20000	9.504,00	R\$ 0,36	950,40
Combustível	R\$ 6,25	5	R\$ 33.000,00	R\$ 1,25	3.300,00
CUSTO MANUTENÇÃO		35%			R\$ 1.155,00
Total Custo Variável					R\$ 5.553,85

Combustível Data Base 11/01/2023 Município de Ibatati-PR

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Total Custo Variável	55.538,47	5.553,85	45,354%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	20.176,02	2.017,60	16,476%
Salário Motorista - Nota 1	46.741,81	4.674,18	38,170%
Sub-Totais	122.456,30	12.245,63	100,000%
LUCRO 15%	18.368,45	1.836,84	
TOTAL	140.824,75	14.082,47	
Simplex 6%	8.449,48	844,95	5,660%
Totais	149.274,23	14.927,42	
Valor por Km:		R\$ 5,65	

Nota 01 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 - SINFRETIBA - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001584/2022

considerando 1 motorista com salários, benefícios e tributos conforme convenção acima

Nota 02 - Média de valores dos principais custos fixos. Bem como valores retirado das tabelas de precificação de taxa do DETRAN-PR

Nota 03 - Em cada itinerário deverá ser considerada as dificuldades peculiares das Localidades atendidas.

Maior dificuldade, maior custo de manutenção (pneus, amortecedores, filtros, lubrificantes, etc) maior é o consumo de combustível.

Nota 04 - preço médio veículo fiat ducato 2015: <https://www.icarros.com.br/tabela-fipe/fiat/ducat/2015/ducat-2.3-1d-multijet-eco-15l-minibus/meucarro>

Nota 05 - depreciação realizada no modelo cumulativo. Seguindo a tabela fipe do veículo

NOTA 06 - número de aluno obtido de acordo com levantamento realizado no site <http://www.siget.pr.gov.br/Siget/>

NOTA 07 - Nesta linha inexistem alunos com necessidades especiais conforme pesquisa realizada na rota

ANEXO III – CALENDÁRIO ESCOLAR



CALENDÁRIO ESCOLAR 2025/ESCOLAS

Resolução Nº 6.643/2024 – GS/SEED

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3, 4 e 5 – Recesso de Carnaval

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

18 – Paixão 20 – Páscoa 21 – Tiradentes

1 – Dia do Trabalho

19 – Corpus Christi 27 – Padroeiro

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

7 – Independência do Brasil

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 - N.S. Aparecida 17 – Dia do Professor

2 – Finados 9 – Aniversário da Cidade
15 – Proclamação da República
20 – Consciência Negra

25 – Natal

Férias 2025	Início e término do trimestre
Reunião Pedagógica	Feriados
Início e término das aulas	Conselho de Classe trimestral após às 17h
Recesso Escolar	Início das férias ano letivo de 2026

AVALIAÇÃO TRIMESTRAL
1º Trimestre - 05/02 a 16/05 - 65 dias
2º Trimestre - 19/05 a 12/09 - 70 dias
3º Trimestre - 15/09 a 17/12 - 65 dias
TOTAL - 200 DIAS LETIVOS

1º semestre - 100 dias
2º semestre - 100 dias



ANEXO IV - APÓLICE DE SEGURO

APÓLICE DE SEGURO

MBM APP

VINCULADA À PROPOSTA Nº 50320040

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51

MBM Seguradora S.A.
Registro na SUSEP: 00084
CNPJ: 87.883.807/0003-06
Rua dos Andradas, 711
Porto Alegre - RS
CEP: 90020-004
Telefone: (51) 3216-2500
SAC - 0800 541 2555
Ouvidoria: 0800 703 1989
www.mbmseguros.com.br



Apólice

Número: 0982.721905	Ramo: ACIDENTES PESSOAIS	Produto: MBM APP	Vigência: DAS 24H DE 06/03/2025 ÀS 24H DE 06/03/2026
------------------------	-----------------------------	---------------------	---

Estipulante

Razão Social: ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES	Tipo: JURÍDICA	CNPJ: 59.281.457/0001-64
CEP: 84900000	Endereço: SIT EL SHADAY	Número: 0
Bairro: CAMPINHO	Cidade: IBAITI	UF: PR

Corretor

Código: EC22427	Nome: COPAR - CORRETORA PARANAENSE DE SEGUROS EIRELI	SUSEP: 202039782	Filial: PARANÁ
--------------------	---	---------------------	-------------------

Demonstrativo de custo

COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO	IOF	PRÊMIO TOTAL
ACIDENTES PESSOAIS	R\$ 465,93	R\$ 1,77	R\$ 467,70

Cobrança ANUAL	Prêmio líquido R\$ 465,93	IOF R\$ 1,77	Prêmio Total Anual R\$ 467,70
-------------------	------------------------------	-----------------	----------------------------------

Parcelas

PARCELA	VENCIMENTO	IOF	VALOR	NOSSO NUMERO
1	11/03/2025	R\$ 0,32	R\$ 78,00	30211380800252667
2	11/04/2025	R\$ 0,29	R\$ 77,94	30211380800252677
3	11/05/2025	R\$ 0,29	R\$ 77,94	30211380800252678
4	11/06/2025	R\$ 0,29	R\$ 77,94	30211380800252679
5	11/07/2025	R\$ 0,29	R\$ 77,94	30211380800252680
6	11/08/2025	R\$ 0,29	R\$ 77,94	30211380800252681

A MBM Seguradora S.A., doravante denominada apenas Seguradora, baseando-se nas informações constantes da proposta apresentada pelo Proponente, acima denominado como Estipulante, proposta esta, que servido de base para emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato de Seguro, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais e do Contrato de Seguro, as consequências dos eventos abaixo discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Porto Alegre, 06/03/2025

Toni Robilar Pacheco
Diretor Presidente



CERTIFICADO INDIVIDUAL

MBM APP

VINCULADA À APÓLICE Nº 721905

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51

MBM Seguradora S.A.
Registro na SUSEP: 06000
CNPJ: 87.883.807/0001-06
Rua dos Andradas, 124
Porto Alegre - RS
CEP: 90020-004
Telefone: (51) 3216-2500
SAC - 0800 541 2555
Ouvidoria: 0800 703 1989
www.mbmseguros.com.br



Certificado

Apólice / Certificado 0982.721905.3103450	Ramo ACIDENTES PESSOAIS	Produto MBM APP	Vigência DAS 24H DE 06/03/2025 ÀS 24H DE 06/03/2026
--	----------------------------	--------------------	--

Estipulante

Razão Social ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES	Tipo JURÍDICA	CNPJ 59.281.457/0001-64
CEP 84900000	Endereço SIT EL SHADAY	Numero 0
Bairro CAMPINHO	UF PR	Cidade IBAITI

Corretor

Código FC22427	Nome COPAR - CORRETORA PARANAENSE DE SEGUROS EIRELI	SUSEP 202039782	Filial PARANÁ
-------------------	--	--------------------	------------------

Veículo

Placa AXA0B52	Fabricante / Marca / Modelo RENAULT MASTER JAIDI TUR	Capacidade 16	Ano 2012/2013	Chassi 93YADC1L6DJ493978
Utilização TRANSPORTE ESCOLAR				

Coberturas e serviços

COBERTURAS E SERVIÇOS	LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL POR PASSAGEIRO	PRÊMIO LÍQUIDO
MORTE ACIDENTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 164,27
INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE ATÉ	R\$ 50.000,00	R\$ 248,89
DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS ATÉ	R\$ 10.000,00	R\$ 52,77
		Total líquido R\$ 465,93

- 1 - O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;
- 2 - A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora;
- 3 - Qualquer importância oferecida pelo Proponente junto com a proposta tem natureza de adiantamento do prêmio;
- 4 - As garantias previstas neste seguro só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado junto às autoridades;
- 5 - O estipulante poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;
- 6 - Os direitos e obrigações, bem como a descrição completa das coberturas, riscos cobertos e excluídos, encontram-se detalhadas nas condições Gerais e Especiais, que integram esta Proposta de Adesão;
- 7 - As Condições Gerais e Especiais encontram-se disponíveis no site www.mbmseguros.com.br.
- 8 - A cobertura do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio.
- 9 - Quando a contratação se referir ao tipo de veículo automóvel e utilização for transporte recreativo em dunas e buggy, fica estabelecido que, para a Apólice acima mencionada, não se aplicará o item 4.1, alínea e, das Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, transcrito abaixo: 4. Riscos Excluídos 4.1. Além das exclusões destacadas no Item 3 – Garantias do Seguro – acima, estão expressamente excluídos de todas as coberturas deste seguro os eventos ocorridos em consequência: e) de trânsito do veículo por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, praias ou terrenos arenosos, e/ou trilhas;
- 10 - Quando a contratação se referir ao tipo de veículo vans com utilização ambulância, fica excluída o subitem k) do item 4 das condições gerais do seguro, processo SUSEP 15514.002864/2010-51. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
- 11 - Quando selecionada a utilização transporte de carga com paradas, a cobertura securitária estende-se a um raio de 3km do veículo segurado. A cobertura estendida fora do veículo é somente estendida ao motorista. Além da documentação básica obrigatória é imprescindível que conste no boletim de ocorrência que o motorista estava a serviço do estipulante vinculado a placa segurada, deverá constar o local onde o veículo estava estacionado no momento do evento, bem como o local efetivo do evento que originou o sinistro.
- 12 - Informamos que a prestação de serviço de assistência, se contratado, será prestado exclusivamente através de placa válida. A informação de veracidade da placa é de responsabilidade exclusiva do estipulante.
- 13 - Quando contratado o Serviço de Assistência 24horas, fica estabelecido carência de 15(quinze) dias para utilização a contar da data de início de vigência do certificado do veículo.
- 14 - Se identificada contratação em duplicidade, será indenizada a apólice de maior importância segurada. Caso os capitais segurados sejam iguais, será indenizado o certificado mais antigo. Sendo devida a restituição dos prêmios da placa/vida sinistrada dos capitais menores/certificados mais recentes.

Porto Alegre, 06/03/2025

Representante Técnico
Leticia Proprietária

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI



Ibaíti, 20 de janeiro de 2025

Para: Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti

Assunto: Desistência do contrato Pregão Eletrônico nº 100/2022

Prezados Senhores,

A empresa EZEQUIEL DE SOUZA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.079.614/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EZEQUIEL DE SOUZA BAR, vem por meio desta informar que não temos interesse em dar continuidade ao contrato Pregão Eletrônico nº 100/2022.

Agradecemos pela oportunidade de colaboração até o momento e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Atenciosamente,

Ezequiel de Souza Bar

Representante Legal da

EZEQUIEL DE SOUZA TRANSPORTES LTDA

Excmo. Sr. Prefeito Municipal
035 = O Sr. Ezequiel de Souza Bar, representante legal da Ezequiel de Souza Transportes Ltda, vem por meio desta informar que não temos interesse em dar continuidade ao contrato Pregão Eletrônico nº 100/2022.

15

Assinaturas:

Assinaturas: Tania Pereira da Silva Constantino

ANEXO VI - ATA VISTORIA



COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DE IBAÍTI -PR.

Ata de Vistoria do Transporte Escolar Terceirizado realizada no dia 20 de maio de 2025, às 14 horas e 30 minutos no almoxarifado municipal de Ibaíti – PR. Compareceram os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, sendo a Presidente do Conselho a Sr. Adeildo Moreira, e os seguintes membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar: Ricardo Freitas Lino Braz – Representante dos Diretores das Escolas Municipais e Estaduais; Lucas Machado da Costa e Luciana Cristina de Souza – Representantes do Poder Executivo Municipal, Luis Antonio Peres Santos, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Edna Aparecida de Souza do Vale – Representante dos Servidores, e a representante do Batalhão de Trânsito Sharlene Paula da Silva Cruz. Com a participação da presidente do Conselho do Transporte Escolar Srª Denise da Silva Lima, onde foi inspecionado o veículo RENAULT, MODELO MASTER JAEDI TUR, ano 2012 de placa AXA0B52 a fim de verificar se foram cumpridas as normas estabelecidas para o transporte de alunos. Após serem inspecionados, verificou-se que necessita de manutenção na parte de freio traseiro realizando a troca da pastilha do lado direito e completando com fluido do freio (óleo), sendo assim, o veículo foi aprovado, pois se encontrava em conformidade, necessitando que o proprietário retorne com o veículo para a vistoria em 3 dias com o mecânico. Nada mais havendo a tratar, eu, Adeildo Moreira, responsável pela vistoria, dou por encerrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Assinaturas:

Adeildo Moreira
Ricardo Freitas Lino Braz
Lucas Machado da Costa
Luciana Cristina de Souza
Luis Antonio Peres Santos
Edna Aparecida de Souza do Vale
Sharlene Paula da Silva Cruz



IRMAOS KALISZ LTDA
CNPJ: 18.397.321/0001-37 - IE: 9063508079 - IM
RUA ELIAS CECILIO ESQ COM AV DRA FERNAND 38 -
CENTRO
IBAITI - PR
E-mail: _____

N

Não permite aproveitamento de crédito do ICMS

CDIGO	DESCRIÇÃO	VL TOTAL
QTD UN	VL UNIT	
203	OLEO FREIO (DOT4)	
1 PC	20,00	20,00
719	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	
1 PC	279,00	279,00

TD TOTAL DE ITENS 2

Valor Produtos	299,00
Descontos	19,00
Créditos	0,00
Valor Frete	0,00
ALOR A PAGAR	280,00

FORMA DE PAGAMENTO

Valor 280,00

Formação dos Tributos Totais Incidentes 41,72
do Federal 12.741/2012:

Il. Aprox. dos Trib. Federal R\$ 41,72 (14,90%) Estadual R\$ 0,00 (0,00%) Municipal R\$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT, MASTER
ASTER ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
VISTA. NÚMERO PEDIDO(S): 84034 VENDEDOR
08-FRANCISCO SANTOS BRITO

placa: AXA 0852

Número: 119538 - Série: 001
Emissão: 22/05/2025 08:44:03 - Via Estabelecimento

Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

CHAVE DE ACESSO

125 0518 3973 2100 0137 6500 1000 1195 3814 5909 8370

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização

141250811222759 22/05/2025 08:44:04



IRMAOS KALISZ LTDA
CNPJ 18.397.321/0001-37 - IE 9063508079 - IM
RUA ELIAS CECILIO ESQ COM AV DRA FERNAND 38 -
CENTRO
IBAÍ - PR
E-mail: _____ N

IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAÍ - PARANÁ

DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Não permite aproveitamento de crédito do ICMS

IDIGO	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL UNIT	VL TOTAL
203	OLEO FREIO (DOT4)			
	1 PC	20,00		20,00
719	PASTILHA FREIO DIANTEIRA			
	1 PC	279,00		279,00

TD TOTAL DE ITENS	2
Valor Produtos	299,00
Descontos	19,00
Preços	0,00
Valor Frete	0,00
VALOR A PAGAR	280,00

FORMA DE PAGAMENTO	
cheque	280,00
Formação dos Tributos Totais Incidentes:	41,72
Lei Federal 12.741/2012	

Il. Aprox. dos Trib. Federal R\$ 41,72 (14,90%) Estadual R\$ 20 (0,00%) Municipal R\$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT, MASTER, ASTER. ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO. VISTA. NÚMERO PEDIDO(S): 84034 VENDEDOR: 08-FRANCISCO SANTOS BRITO

placa: AXA 0852

Número: 119538 - Série: 001
Emissão: 22/05/2025 08:44:03 - Via Estabelecimento

Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

CHAVE DE ACESSO

125 0518 3973 2100 0137 6500 1000 1195 3814 5909 8370

CONSUMIDOR

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização

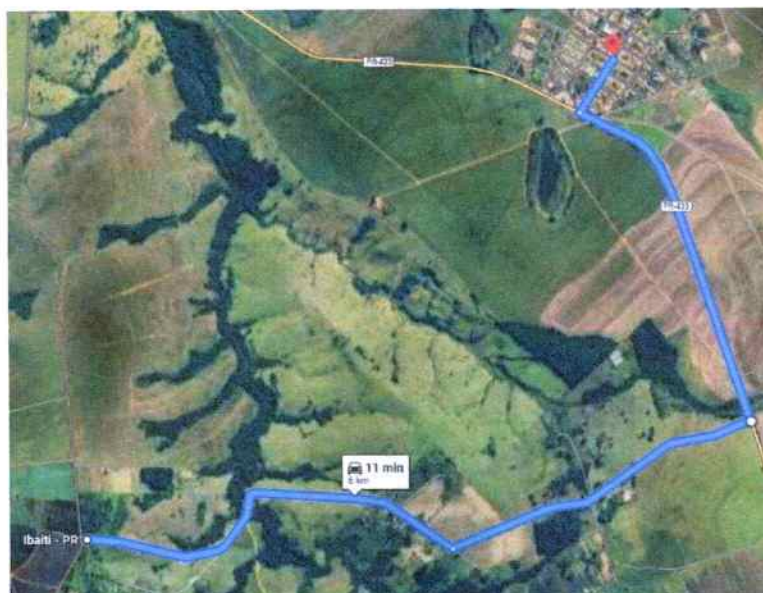
141250811222759 22/05/2025 08:44:04

	TOTAL KM/DIA	VALOR POR KM
do até irro ficações manhã do e colas do escolas ela R 435, quim, sília e Euzébio	132	5.60

ROTAS



realizada 4 vezes no dia para a ida e volta dos anos da escola Euzébio de Oliveira



Anchieta Caminho – Rota realizada uma vez ao dia para a ida anos do Euzébio para a Escola Estadual do Campinho.



Campinho – Euzébio – Rota Realizada uma vez ao dia para levar os alunos do campinho para a Euzébio, passando também por ramificações

CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA

59.281.457/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ

ORÇAMENTO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA	TOTAL KM/DIA	VALOR POR KM
EUZÉBIO – CAMPINHO Saída Euzébio de oliveira indo até entrada da estrada do bairro Anchieta passando por ramificações até escola Zacarias – retorno manhã – retorna trajeto devolvendo e coletando os alunos para escolas do campinho – tarde: saída das escolas do campinho, passando pela pedreira, sitio Deti sentido PR 435, estrada da fazenda São Joaquim, passando pela estrada Brasília e ramificações finalizando no Euzébio de Oliveira.	132	5,64

ROTAS



Euzébio – Anchieta – Rota realizada 4 vezes no dia para a ida e volta dos anos da escola Euzébio de Oliveira



Anchieta Caminho – Rota realizada uma vez ao dia para a ida anos do Euzébio para a Escola Estadual do Campinho.



Campinho – Euzébio – Rota Realizada uma vez ao dia para levar os alunos do campinho para a Euzébio, passando também por ramificações

Janilson Menezes da Silva
CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA

075 358 32 000-151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAÍ - PARANÁ

ORÇAMENTO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA	TOTAL KM/DIA	VALOR POR KM
EUZÉBIO – CAMPINHO Saída Euzébio de oliveira indo até entrada da estrada do bairro Anchieta passando por ramificações até escola Zacarias – retorno manhã – retorna trajeto devolvendo e coletando os alunos para escolas do campinho – tarde: saída das escolas do campinho, passando pela pedreira, sitio Deti sentido PR 435, estrada da fazenda São Joaquim, passando pela estrada Brasília e ramificações finalizando no Euzébio de Oliveira.	132	5,69

ROTAS



Euzébio – Anchieta – Rota realizada 4 vezes no dia para a ida e volta dos alunos da escola Euzébio de Oliveira



Anchieta Caminho – Rota realizada uma vez ao dia para a ida anos do Euzébio para a Escola Estadual do Campinho.



Campinho – Euzébio – Rota Realizada uma vez ao dia para levar os alunos do campinho para a Euzébio, passando também por ramificações

Brune Graça da Silva

CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA

215232000001-07

MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Início tardio da prestação do serviço após celebração do contrato	Operacional	Desorganização logística da empresa ou atraso na mobilização do veículo	Interrupção do transporte escolar; evasão escolar temporária	Média	Alto	Exigir plano de mobilização imediato; elaborar cronograma prévio de início de atividades
Utilização de veículo inadequado ou fora das normas estabelecidas	Conformidade / Técnico	Desatenção da contratada quanto aos requisitos técnicos	Comprometimento da segurança dos alunos; descumprimento contratual	Média	Alto	Exigir ata de vistoria escolar válida; realizar vistoria prévia pela Administração antes do início do serviço
Descumprimento de horários e rotas previstas	Operacional	Má gestão logística da contratada	Atrasos escolares e perda de aulas	Alta	Alto	Monitoramento rigoroso por parte da fiscalização; exigência de controle de frequência e relatórios de execução
Ausência de seguro obrigatório para os passageiros	Legal / Conformidade	Negligência na contratação do seguro	Responsabilização do município em caso de acidente	Baixa	Médio	Exigir apresentação da apólice vigente como condição para assinatura do contrato
Desistência ou abandono do serviço pela empresa contratada durante a vigência	Contratual / Estratégico	Problemas financeiros ou operacionais da contratada	Paralisação do serviço, necessidade de nova contratação	Média	Alto	Aplicação de penalidades contratuais; exigência de documentação que comprove capacidade operacional e financeira na habilitação
Fragilidade na fiscalização e gestão contratual	Institucional / Administrativo	Ausência de fiscais nomeados ou capacitados	Execução irregular do contrato; falhas no controle da execução	Média	Alto	Nomeação formal de fiscais; capacitação específica sobre o objeto; uso de ferramentas de controle
Ausência de documentação ou habilitação inadequada da contratada	Conformidade	Falha na análise documental durante o processo de contratação	Risco de nulidade do contrato; responsabilidade do agente público	Baixa	Médio	Verificação rigorosa da documentação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021
Alta oscilação de preços ou proposta economicamente inexequível	Financeiro / Orçamentário	Estimativa de custo mal elaborada ou ausência de critérios adequados	Risco de contratação ineficaz ou futura rescisão contratual	Média	Alto	Basear-se em planilha de custo por km; realizar pesquisa de mercado com múltiplos fornecedores

Ibaiti, 28 de maio de 2025.


DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação


JOSÉ ALVES
Chefe Da Divisão De Transporte Escolar
Fiscal do Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA Nº 07 LINHA Nº 07 - EUZÉBIO DE OLIVEIRA / CAMPINHO - VEÍCULO COM 12 LUGARES)

2. Descrição da Necessidade

O direito à educação é assegurado pela Constituição Federal (art. 205), sendo dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, promovê-lo e incentivá-lo, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

A própria Constituição Federal, em seu art. 208, estabelece como dever do Estado garantir, no ensino fundamental, o atendimento ao educando através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (**inciso VII**).

Nesse sentido, a Lei nº 9.394/96 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) — também prevê o transporte escolar como uma das garantias de acesso à educação. De acordo com a LDB, compete ao Estado o transporte dos alunos da rede estadual (art. 10, VII) e aos municípios, o transporte dos alunos da rede municipal (art. 11, VI).

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar pelos seguintes motivos:

1. Dificuldade na renovação da frota própria, uma vez que o município encontra entraves para aquisição de novos veículos;
2. Maior economicidade com a terceirização, considerando que, com a frota própria, os veículos precisam se deslocar ociosos até o início dos itinerários, o que representa um custo adicional;
3. Limitações para contratação de motoristas, devido ao elevado índice de comprometimento com gastos de pessoal, sendo necessário adotar medidas que visem à regularização desses índices;
4. Crescente demanda por transporte escolar, especialmente de alunos residentes em áreas rurais, intensificada por mudanças programadas na estrutura do ensino municipal, como:
 - Implementação de colégios em horário integral;
 - Ofertas de cursos específicos e exclusivos;
 - Adoção de turnos únicos em determinadas localidades.

Tais dados e necessidades são registrados anualmente no sistema SIGET, servindo como referência para o planejamento da oferta de transporte escolar.

Saliento ainda que foi realizado o Processo de Dispensa Eletrônica nº 23/2025 para a contratação do referido serviço. Contudo, a única empresa proponente desistiu após inicialmente ser classificada, o que resultou na frustração do certame. Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial, cuja paralisação compromete diretamente o acesso à educação dos alunos, impõe-se a necessidade de nova contratação com caráter emergencial.

3. Área (s) requisitante (s)

SOLICITANTES				
ENTIDADE	SOLICITAÇÃO	EXERCÍCIO	SOLICITANTE	LOCAL
3	108	2025	DENISE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar possui natureza continuada, uma vez que a paralisação desse serviço compromete diretamente o acesso à educação dos alunos da rede pública municipal. Trata-se de um serviço essencial, cuja interrupção implica prejuízos pedagógicos e sociais aos estudantes, principalmente os residentes em zonas rurais ou periféricas.

Considerando a frustração da Dispensa Eletrônica nº 23/2025, com a desistência da única empresa classificada, e a ausência de tempo hábil para conclusão de novo certame convencional, impõe-se a contratação emergencial por até 6 (seis) meses, de modo a garantir a continuidade do transporte escolar até o encerramento do ano letivo de 2025.

Para a aquisição pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE - Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do serviço, o objeto deverá atender a padrões mínimos de qualidade, com ênfase na segurança, regularidade e conformidade técnica. Os veículos destinados à prestação do transporte escolar deverão apresentar condições plenas de funcionamento, conforto e segurança, com comprovação de manutenção preventiva atualizada e regularidade documental.

Será exigida a apresentação de ata de vistoria do transporte escolar, emitida por autoridade competente, comprovando a aptidão do veículo para o transporte de estudantes, bem como a existência de apólice de seguro contra acidentes pessoais, válida e compatível com a finalidade do contrato.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos e padrões de qualidade:

1. **TRANSPORTE SEGURO** – atendimento às normas de segurança do transporte escolar, conforme a regulamentação do CONTRAN, DETRAN e demais órgãos competentes;
2. **EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE** – A contratada deverá ser pontual e otimizar as rotas para garantir a chegada nas escolas com pontualidade e evitando atrasos;

3. **REGULARIDADE** – prestação contínua do serviço durante todos os dias letivos, sem falhas, interrupções ou atrasos injustificados;
4. **CONFORTO E QUALIDADE** – veículos limpos, com assentos em bom estado, ventilação e, preferencialmente, climatização;
5. **ACESSIBILIDADE** – veículos adaptados, quando necessário, para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
6. **CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS** – todos os condutores deverão possuir:
 - CNH categoria “D” ou superior;
 - Curso específico para condução de escolares (conforme Resolução CONTRAN nº 168/2004);
 - Boa conduta e antecedentes sem registros impeditivos.
7. **CONFORMIDADE LEGAL** – a empresa deverá estar regular perante os órgãos de fiscalização e atuar em estrita obediência às legislações vigentes (federal, estadual e municipal).
8. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE** - A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do serviço, priorizando o uso de veículos que utilizem combustíveis menos poluentes, como biodiesel, GNV ou similares, bem como a otimização de rotas para redução da emissão de CO₂. Deverá ainda manter procedimentos adequados para o descarte de óleos, filtros e demais resíduos automotivos, de forma ambientalmente correta e segura. Quando aplicável, será exigida a comprovação de licenciamento ambiental, em conformidade com as normas dos órgãos reguladores competentes.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Para fins de estimativa de preços da contratação emergencial, foi elaborada uma planilha de composição de custos por quilômetro rodado, considerando os principais insumos envolvidos na execução do serviço, tais como combustível, manutenção, remuneração do condutor, encargos operacionais, entre outros.

Com base nessa planilha, foram solicitados orçamentos junto a empresas locais do ramo, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. A comparação entre os valores orçados permitiu validar a estimativa, assegurando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os princípios da economicidade e da razoabilidade exigidos pela legislação vigente.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A presente contratação emergencial contempla uma linha de transporte escolar (Linha 07), operada por 1 (um) veículo com capacidade mínima para 12 lugares, com atendimento diário durante os dias letivos do período remanescente do exercício de 2025, estimado em até 6 (seis) meses.

O quantitativo necessário consta na Solicitação nº 168/2025, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação;

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais);**

8. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na contratação direta emergencial, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para garantir o transporte escolar de alunos da zona rural. A empresa deverá operar conforme os requisitos técnicos, legais e logísticos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento, pois se trata de linha única e específica, cuja divisão não é tecnicamente possível ou recomendável, considerando as características geográficas da rota e o controle operacional necessário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas diretamente interdependentes ao objeto deste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação vigente.

12. Resultados pretendidos

A contratação emergencial do serviço de transporte escolar visa, em primeiro plano, assegurar a efetividade do atendimento educacional dos alunos da rede municipal, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, evitando prejuízos pedagógicos decorrentes da interrupção no deslocamento diário até as unidades de ensino. Diante da impossibilidade de ampliação imediata da frota própria e da frustração do processo anterior, a medida permitirá o atendimento pontual da demanda com menor impacto financeiro, promovendo a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Por fim, a contratação proporcionará uma base concreta para o aprimoramento dos processos administrativos futuros, permitindo à Administração Municipal consolidar parâmetros técnicos e operacionais com base na experiência obtida, visando à formalização de futuras contratações regulares mais eficazes e aderentes às reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, a Administração deverá adotar providências prévias à formalização da contratação, entre as quais se destaca a elaboração do respectivo instrumento contratual, com cláusulas que garantam o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que diz respeito à segurança no transporte escolar. Além disso, deverá ser assegurada a designação formal dos fiscais do contrato e a efetiva atuação da fiscalização, com vistas a garantir que o veículo disponibilizado atenda às normas técnicas e legais vigentes, observando os critérios estabelecidos no termo de referência. O acompanhamento contínuo da execução contratual será essencial para garantir a conformidade, a eficiência e a regularidade do serviço prestado.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

16. Responsáveis:

Ibaiti, 28 de maio de 2025.


DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação


JOSÉ ALVES
Chefe Da Divisão De Transporte Escolar
Fiscal do Contrato



Município de Ibaiti
Solicitação 168/2025



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
168	Contratação de Serviço	23/05/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33611-4	DENISE DA SILVA LIMA	183/2025	
Local			
134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 Dias Após Emissão da NF-e devidamente atestada por responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
NA ROTA PRÉ-DETERMINADA, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE RESPEITANDO O LIMITE DE KM		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Justificativa:

O direito à educação é assegurado pela Constituição Federal (art. 205), sendo dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, promovê-lo e incentivá-lo, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

A própria Constituição Federal, em seu art. 208, estabelece como dever do Estado garantir, no ensino fundamental, o atendimento ao educando através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII).

Nesse sentido, a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – também prevê o transporte escolar como uma das garantias de acesso à educação. De acordo com a LDB, compete ao Estado o transporte dos alunos da rede estadual (art. 10, VII) e aos municípios, o transporte dos alunos da rede municipal (art. 11, VI).

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar pelos seguintes motivos:

1. Dificuldade na renovação da frota própria, uma vez que o município encontra entraves para aquisição de novos veículos;
2. Maior economicidade com a terceirização, considerando que, com a frota própria, os veículos precisam se deslocar ociosos até o início dos itinerários, o que representa um custo adicional;
3. Limitações para contratação de motoristas, devido ao elevado índice de comprometimento com gastos de pessoal, sendo necessário adotar medidas que visem à regularização desses índices;
4. Crescente demanda por transporte escolar, especialmente de alunos residentes em áreas rurais, intensificada por mudanças programadas na estrutura do ensino municipal, como:
 - Implementação de colégios em horário integral;
 - Ofertas de cursos específicos e exclusivos;
 - Adoção de turnos únicos em determinadas localidades.

Tais dados e necessidades são registrados anualmente no sistema SIGET, servindo como referência para o planejamento da oferta de transporte escolar.

Saliento ainda que foi realizado o Processo de Dispensa Eletrônica nº 23/2025 para a contratação do referido serviço. Contudo, a única empresa proponente desistiu após inicialmente ser classificada, o que resultou na frustração do certame. Considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial, cuja paralisação compromete diretamente o acesso à educação dos alunos, impõe-se a necessidade de nova contratação com caráter emergencial.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
038358	Transporte Escolar - Linha nº 07	KM	15.840,00	5,60
	Linha nº 07 - EUZÉBIO DE OLIVEIRA / CAMPINHO - VEÍCULO COM 12 LUGARES - 08 ANOS DE FABRICAÇÃO			88.704,00
	IDA MANHÃ: Ponto de Referência: Saída Euzébio, sítio Santa Cristina, segue estrada Brasília até o início da Mata e entra na ramificação Iambari, fazenda Miranda retorna pela estrada principal, segue para a entrada do sítio Batista e retorna para a entrada principal, segue a ramificação do Sítio Maninho e retorna para a estrada principal, segue até Euzébio de oliveira.			
	VOLTA MANHÃ / IDA CAMPINHO: Ponto de Referência: Saída Euzébio, segue estrada Brasília até o início da Mata e entra na ramificação Iambari, fazenda Miranda retorna pela estrada			



Município de Ibaíti
Solicitação 168/2025



Página 2 de 2

Página 2

principal, segue para a entrada do sítio Batista e retorna para a entrada principal, segue a ramificação do Sítio Maninho e retorna para a estrada principal, Fazenda São Joaquim, Escola Campinho e retorno, sítio do Delti, Fazenda Rancho Alegre, escola.

:

VOLTA DA TARDE / IDA CAMPINHO: Ponto de Referência: Saída Escola, Fazenda Rancho Alegre, sítio do Delti, Escola Campinho, Fazenda São Joaquim, e retorna para a estrada principal, segue a ramificação do Sítio Maninho, retorna para a entrada principal, segue para a entrada do sítio Batista, retorna pela estrada principal, Lambari, Euzébio.

TOTAL DIÁRIO DA LINHA 132 KM. Aprox.

O total do trajeto previsto já contempla uma margem acima do original visando evitar aditivos desnecessários e interrupções em possíveis alterações seja em caso de saída ou entrada de aluno criando novo trecho. O Fornecedor receberá pelo KM rodado diariamente mediante condições citadas no Termo de Referência.

TOTAL 88.704,00

TOTAL GERAL 88.704,00

DENISE DA SILVA LIMA
Solicitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Para fins de estimativa de preços da contratação emergencial, foi elaborada uma planilha de composição de custos por quilômetro rodado, considerando os principais insumos envolvidos na execução do serviço, tais como combustível, manutenção, remuneração do condutor, encargos operacionais, entre outros.

Com base nessa planilha, foram solicitados orçamentos junto a empresas locais do ramo, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. A comparação entre os valores orçados permitiu validar a estimativa, assegurando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os princípios da economicidade e da razoabilidade exigidos pela legislação vigente

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 29 de maio de 2025.


José Alves
Chefe da Divisão De Transporte Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 6 -

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação.

Venho, por meio deste documento, apresentar a justificativa para a escolha da empresa contratada, ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 59.281.457/0001-64, no âmbito da contratação emergencial para a execução da Linha nº 07 – Euzébio de Oliveira / Campinho, com veículo de 12 lugares, durante o período letivo remanescente de 2025.

Saliento que, ao escolher o fornecedor, destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- A empresa apresentou toda a documentação exigida na fase de habilitação, cumprindo integralmente os requisitos técnicos e legais dispostos no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, Destaca-se, inclusive, que o veículo proposto passou por vistoria técnica específica para transporte escolar, tendo sido considerado apto e capacitado para a execução do serviço, nos termos da legislação vigente.
- A proposta ofertada demonstrou vantajosidade para a Administração Municipal, com valor compatível ao estimado na planilha de custos por quilômetro rodado, considerando o equilíbrio entre preço, qualidade do serviço e adequação ao itinerário exigido. O custo-benefício apresentado se mostrou o mais adequado frente às demais alternativas consultadas no levantamento de mercado.
- A contratada demonstrou possuir estrutura operacional adequada, experiência prévia no ramo de transporte escolar e condutor capacitado, estando plenamente habilitada a executar o objeto do contrato com segurança, pontualidade e qualidade.

Dessa forma, a escolha da empresa se fundamenta na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a Administração Municipal seja atendida de maneira satisfatória e dentro das melhores condições técnicas e econômicas.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 29 de maio de 2025.


José Alves
Chefe da Divisão De Transporte Escolar

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação;

Período de realização de preços:

A Cotação foi realizado no mês de maio de 2025, empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES	59.281.457/0001-64
ZANILSON MENEZES DA SILVA	07.535.832/0001-51
BRUNA GRACA DA SILVA	21.523.200/0001-07

Fontes de Pesquisas:

(X) Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	() Contratações similares de contratos anteriores	() Consulta de Preços em sites de pesquisa
() Painel de Preços GOV	() Banco de Preços	() Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

() Média	() Mediana	(X) Menor Preço	() Outra
-----------	-------------	-----------------	-----------

Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** dos orçamentos apresentados, aferindo ainda contratações similares e demais contratações em outros entes públicos para verificar que os preços estão condizentes com o mercado;

Disposições finais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

Ibaiti, 29 de maio de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080, de 07/02/2025

TERMO DE REFERENCIA
Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação.

2. - JUSTIFICATIVA

O direito à educação é assegurado pela Constituição Federal (art. 205), sendo dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, promovê-lo e incentivá-lo, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

A própria Constituição Federal, em seu art. 208, estabelece como dever do Estado garantir, no ensino fundamental, o atendimento ao educando através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII).

Nesse sentido, a Lei nº 9.394/96 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) — também prevê o transporte escolar como uma das garantias de acesso à educação. De acordo com a LDB, compete ao Estado o transporte dos alunos da rede estadual (art. 10, VII) e aos municípios, o transporte dos alunos da rede municipal (art. 11, VI).

1. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar pelos seguintes motivos:
2. Dificuldade na renovação da frota própria, uma vez que o município encontra entraves para aquisição de novos veículos;
3. Maior economicidade com a terceirização, considerando que, com a frota própria, os veículos precisam se deslocar ociosos até o início dos itinerários, o que representa um custo adicional;
4. Limitações para contratação de motoristas, devido ao elevado índice de comprometimento com gastos de pessoal, sendo necessário adotar medidas que visem à regularização desses índices;
5. Crescente demanda por transporte escolar, especialmente de alunos residentes em áreas rurais, intensificada por mudanças programadas na estrutura do ensino municipal, como:
 - Implementação de colégios em horário integral;
 - Ofertas de cursos específicos e exclusivos;
 - Adoção de turnos únicos em determinadas localidades.

Tais dados e necessidades são registrados anualmente no sistema SIGET, servindo como referência para o planejamento da oferta de transporte escolar.

Saliento ainda que foi realizado o Processo de Dispensa Eletrônica nº 23/2025 para a contratação do referido serviço. Contudo, a única empresa proponente desistiu após inicialmente ser classificada, o que resultou na frustração do certame. Considerando tratar-se

de serviço contínuo e essencial, cuja paralisação compromete diretamente o acesso à educação dos alunos, impõe-se a necessidade de nova contratação com caráter emergencial.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	38358	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA Nº 07 LINHA Nº 07 - EUZÉBIO DE OLIVEIRA / 0 CAMPINHO - VEÍCULO COM 12 LUGARES - 08 ANOS DE FABRICAÇÃO IDA MANHÃ: PONTO DE REFERÊNCIA: SAÍDA EUZÉBIO, SÍTIO SANTA CRISTINA, SEGUE ESTRADA BRÁSILIA ATÉ O INÍCIO DA MATA E ENTRA NA RAMIFICAÇÃO LAMBARI, FAZENDA MIRANDA RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE PARA A ENTRADA DO SÍTIO BATISTA E RETORNA PARA A ENTRADA PRINCIPAL, SEGUE A RAMIFICAÇÃO DO SÍTIO MANINHO E RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE ATÉ EUZÉBIO DE OLIVEIRA. VOLTA MANHÃ / IDA CAMPINHO: PONTO DE REFERÊNCIA: SAÍDA EUZÉBIO, SEGUE ESTRADA BRÁSILIA ATÉ O INÍCIO DA MATA E ENTRA NA RAMIFICAÇÃO LAMBARI, FAZENDA MIRANDA RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE PARA A ENTRADA DO SÍTIO BATISTA E RETORNA PARA A ENTRADA PRINCIPAL, SEGUE A RAMIFICAÇÃO DO SÍTIO MANINHO E RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, FAZENDA SÃO JOAQUIM, ESCOLA CAMPINHO E RETORNO, SÍTIO DO DELTI, FAZENDA RANCHO ALEGRE, ESCOLA. VOLTA DA TARDE / IDA CAMPINHO: PONTO DE REFERÊNCIA: SAÍDA ESCOLA, FAZENDA RANCHO ALEGRE, SÍTIO DO DELTI, ESCOLA CAMPINHO, FAZENDA SÃO JOAQUIM, E RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE A RAMIFICAÇÃO DO SÍTIO MANINHO, RETORNA PARA A ENTRADA PRINCIPAL, SEGUE PARA A ENTRADA DO SÍTIO	15.840,00	KM	5,60	88.704,00

	BATISTA, RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL, LAMBARI, EUZÉBIO. TOTAL DIÁRIO DA LINHA 132 KM. APROX. O TOTAL DO TRAJETO PREVISTO JÁ CONTEMPLA UMA MARGEM ACIMA DO ORIGINAL VISANDO EVITAR ADITIVOS DESNECESSÁRIOS E INTERRUPÇÕES EM POSSÍVEIS ALTERAÇÕES SEJÁ EM CASO DE SAÍDA OU ENTRADA DE ALUNO CRIANDO NOVO TRECHO. O FORNECEDOR RECEBERÁ PELO KM RODADO DIARIAMENTE MEDIANTE CONDIÇÕES CITADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
TOTAL					88.704,00

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Determinado pelo solicitação,

Prazo de Entrega: 1 Dias

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 6 Meses

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**,; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.6.1 - Sustentabilidade
- 4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.
- 4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor da Prestação de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – **FGTS** (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 29 de maio de 2025

DENISE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Anexo 01 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Contrato Administrativo Nº/....., que
fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a
empresa XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Nº 34/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a. Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

- b. Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.3. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.4. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7.Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.1.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVIII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

9.11.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- Atraso no início da prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração;
 - Utilização de veículo diverso do aprovado, sem autorização formal da Administração contratante;
 - Falta de apresentação de apólice de seguro escolar vigente, para cobertura dos passageiros transportados;
 - Condução dos veículos por motorista não habilitado ou sem curso específico para transporte escolar;
 - Descumprimento de horários e rotas estabelecidos, prejudicando o deslocamento dos alunos;
 - Paralisação injustificada da prestação dos serviços, total ou parcial;
 - Não cumprimento das normas de segurança do trânsito e do transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN e demais órgãos;
 - Má conservação do veículo, comprometendo a segurança e o conforto dos estudantes;
 - Ausência de limpeza e higiene adequada no interior do veículo, de forma recorrente;
 - Abandono do contrato ou recusa na execução dos serviços, sem causa justificada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5390	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5400	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5410	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5420	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5430	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5650	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiações, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 29 de maio de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 186/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5390	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5400	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5410	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5420	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5430	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5650	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 29 de maio de 2025


Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025


Amilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2810
Ano 2025
Página 5 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991; e ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti



Edição nº 2810
Ano 2025
Página 6 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 050, de 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO	
LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº:	34/2025
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5º do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.			X
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		X		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?				X
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.		X		
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

Ibaiti – (PR), 30 de maio de 2025

DENISE DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Educação

- 1 -

Processo Administrativo Nº 186/2025

Ibaiti – (PR), 30 de maio de 2025

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Estimado Total: R\$ 88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
☐ Pregão	☐ Concorrência
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo	
CONTRATAÇÃO DIRETA:	
☐ Inexigibilidade	☒ Dispensa / Dispensa Eletrônica
☐ Contratação Emergencial	☐ Outros
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	
CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	☐ Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 077/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

OBJETO – **Contratação emergencial** de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação.

SETORES DE ORIGEM – Secretaria Municipal de Educação – Denise da Silva Lima e José Alves (fls. 05/17)

VALOR MÁXIMO - Dispensa

1.) O procedimento licitatório é de responsabilidade do setor administrativo da entidade licitante, bem como a justificativa da dispensa de licitação em face ao atendimento precípua das necessidades da administração. Neste caso, o presente procedimento de dispensa de licitação serve para **contratação emergencial (art. 75, VIII – Lei nº 14.133/2021)** de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atendimento imediato da rede municipal de ensino. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação justifica a urgência da contratação pela necessidade de garantir a continuidade do transporte escolar dos alunos, serviço essencial à manutenção das atividades educacionais deste período letivo (2025), cuja paralisação comprometeria diretamente o direito fundamental à educação.

2.) O valor total disponível para prestação do serviço é de **R\$ 88.704,00 (oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais)** a serem pagos a empresa **Rogério dos Santos Almeida Transporte – RK Transporte** por realizar a melhor proposta de 03 (três) orçamentos (vantajosidade do município) quando do procedimento da dispensa de licitação por emergência.

3.) Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

a) Planilha de Custo (fls. 10);

b) Orçamentos da Empresa (fls. 18/23);

c) Mapa de Risco (fls. 24).

d) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 25/29).

e) O Departamento Contábil informa que há dotação orçamentária e sua numeração (fls. 55), informações pelas quais respondem e se obrigam os informantes;

f) Termo de Referência (fls. 36/42);

g) Solicitação nº 168: Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 88.704,00 (oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais) (fls. 30);

4.) A Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em casos de emergência, desde que observados os requisitos

legais. No presente caso, a contratação está fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da referida norma, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

.....

Ademais, o § 6º do mesmo artigo reforça:

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

No caso em exame, pelas justificativas e documentações acostadas aos autos, resta demonstrada a urgência e a essencialidade da prestação do serviço de transporte escolar, de modo a assegurar a continuidade do serviço público educacional. Certamente a paralisação da atividade comprometeria gravemente o acesso dos alunos à rede municipal de ensino, o que enseja a necessidade de atuação imediata da Administração Pública, conforme previsto pela legislação vigente.

A contratação direta, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, visa efetivamente afastar os efeitos das emergências e não suas causas.

Nesse sentido, oportuno registrar que se considera como situação emergencial (asseguradora da regular dispensa de licitação) aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos.

As linhas de transportes escolares foram objeto do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 100/2022 (ainda vigente). Contudo, na linha em questão, houve a interrupção (desistência) do prestador de serviço no transporte de alunos pela ocorrência de avarias do veículo utilizado (fls. 14). Posteriormente, para sanar a interrupção do transporte foi realizado um procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica sob nº 023/2025, que restou fracassado.

Para a contratação emergencial deve ficar caracterizada a situação concreta e efetiva que reclame atendimento urgente, sob pena de se incorrer em prejuízo que não pode ser recomposto posteriormente e em comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Deve ficar demonstrado também, que a contratação é o meio adequado para a eliminação do risco de dano concreto apresentado. É necessário que a Administração Pública revele não só a necessidade da contratação, mas também a sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas pelas quais a contratação evitará a efetivação do dano. A solução dada deve ser compatível com a necessidade que conduz à contratação.

Consigna-se que, de acordo com o texto legal (artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021), os contratos firmados, nessas hipóteses, não podem ser prorrogados e somente abrangem o necessário ao atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública e, assim mesmo, as obras e serviços devem ser concluídos no prazo máximo de um ano.

A contratação pretendida somente tem por finalidade evitar a interrupção dos serviços contínuos de transporte escolar do atual ano letivo (31 de dezembro de 2025) e a situação delineada se amolda ao disposto no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Portanto, diante do acima exposto, entendo que a administração observou o procedimento adequado em sua totalidade, vem revestido das formalidades legais, obedecendo ao seu rito e à legislação vigente no que tange à sua elaboração.

5.) Feitas as considerações acima, não é demais lembrar que, em se tratando de processo para aquisição de produtos e serviços, há de se analisar a particularidade de cada um, observando-se o que prescreve a legislação de regência (Lei nº 14.133/21 e, por conseguinte, suas alterações), sob pena de responsabilização do agente pelo cometimento de infrações, tanto na seara administrativa, como também civil e criminal, devendo analisar cuidadosamente o que determina a legislação.

6.) Tendo em vista a adequação do procedimento até o presente momento, o parecer é **FAVORÁVEL** realização do processo administrativo com dispensa de licitação por emergência.

7.) Diante do exposto, se recomenda:

- Registro fotográfico do veículo antes do início da execução dos serviços, para compor os termos do contrato e servir de base para conferência em eventuais fiscalizações;
- Recomenda-se que, ao final da vigência da contratação emergencial, a Administração promova, de forma tempestiva, a abertura de procedimento licitatório regular na modalidade cabível, com objeto abrangente para a contratação do transporte escolar em sua totalidade, contemplando todas as linhas necessárias ao atendimento da rede municipal de ensino. Essa medida garantirá a unificação processual, maior competitividade, melhor planejamento orçamentário, e a possibilidade de controle mais eficiente e padronizado da execução contratual. Tal recomendação visa prevenir a repetição de contratações excepcionais e reforça a observância ao princípio da planejamento e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Recomenda-se, por fim, que a Administração promova fiscalização ativa e sistemática do trajeto realizado pela empresa contratada, a fim de assegurar que o percurso contratado esteja sendo fielmente executado, nos termos do planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Ibaiti/PR, 05 de junho de 2025.


André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR nº 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 13 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Dispensa

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, perfazendo o valor máximo global de R\$ 88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Processo dispensa nº 34/2025**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de educação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de junho de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Dispensa

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Processo dispensa nº 34/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 06 de junho de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 34/2025

Processo Administrativo: nº 186/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, incisos VIII, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 59.281.457/0001-64.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais)**, ofertado pela empresa **ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **59.281.457/0001-64**, sediada na **SÍTIO EL SHADAY, S/N - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO CIDADE/UF: Ibaity/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES						
LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA Nº 07 LINHA Nº 07 - EUZÉBIO DE OLIVEIRA / CAMPINHO - VEÍCULO COM 12 LUGARES - 08 ANOS DE FABRICAÇÃO IDA MANHÃ: PONTO DE REFERÊNCIA: SAÍDA EUZÉBIO, SÍTIO SANTA CRISTINA, SEGUE ESTRADA BRASÍLIA ATÉ O INÍCIO DA MATA E ENTRA NA RAMIFICAÇÃO LAMBARI, FAZENDA MIRANDA RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE PARA A ENTRADA DO SÍTIO BATISTA E RETORNA PARA A ENTRADA PRINCIPAL, SEGUE A RAMIFICAÇÃO DO SÍTIO MANINHO E RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE ATÉ EUZÉBIO DE OLIVEIRA. VOLTA MANHÃ / IDA CAMPINHO: PONTO DE REFERÊNCIA: SAÍDA EUZÉBIO, SEGUE ESTRADA BRASÍLIA ATÉ O INÍCIO DA MATA E ENTRA NA RAMIFICAÇÃO LAMBARI, FAZENDA MIRANDA RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE PARA A ENTRADA DO SÍTIO BATISTA E RETORNA PARA A ENTRADA PRINCIPAL, SEGUE A RAMIFICAÇÃO DO SÍTIO MANINHO E RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL,	KM	15.840,00	5,60	88.704,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

	FAZENDA SÃO JOAQUIM, ESCOLA CAMPINHO E RETORNO, SÍTIO DO DELTI, FAZENDA RANCHO ALEGRE, ESCOLA.;				
	VOLTA DA TARDE / IDA CAMPINHO: PONTO DE REFERÊNCIA: SAÍDA ESCOLA, FAZENDA RANCHO ALEGRE, SÍTIO DO DELTI, ESCOLA CAMPINHO, FAZENDA SÃO JOAQUIM, E RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE A RAMIFICAÇÃO DO SÍTIO MANINHO, RETORNA PARA A ENTRADA PRINCIPAL, SEGUE PARA A ENTRADA DO SÍTIO BATISTA, RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL, LAMBARI, EUZÉBIO.				
	TOTAL DIÁRIO DA LINHA 132 KM. APROX.				
	O TOTAL DO TRAJETO PREVISTO JÁ CONTEMPLA UMA MARGEM ACIMA DO ORIGINAL VISANDO EVITAR ADITIVOS DESNECESSÁRIOS E INTERRUPÇÕES EM POSSÍVEIS ALTERAÇÕES SEJA EM CASO DE SAÍDA OU ENTRADA DE ALUNO CRIANDO NOVO TRECHO. O FORNECEDOR RECEBERÁ PELO KM RODADO DIARIAMENTE MEDIANTE CONDIÇÕES CITADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
TOTAL					88.704,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação emergencial, justificada pela necessidade imediata de atendimento para evitar prejuízos ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 06 de junho de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.281.457/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2025
NOME EMPRESARIAL ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R K TRANSPORTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT EL SHADAY	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINHO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOALMEIDA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9661-7205/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/05/2025 às 10:16:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MOTORISTA, nascido(a) em 26/11/1972, nº do CPF 848.666.169-20, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - PR, na SITIO EL SHADAY, nº SN, CAMPINHO, CEP: 84900-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES**, e usará a expressão R K TRANSPORTE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: SITIO EL SHADAY, nº SN, CAMPINHO, Ibaiti - PR, CEP: 84900000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR - 4929901 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO - 4929902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR - 4929901 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO - 4929902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 03/02/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibaiti - PR, 03 de fevereiro de 2025

ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84866616920	ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2025 15:23 SOB N° 41109228573.
PROTOCOLO: 250553678 DE 04/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501998790. CNPJ DA SEDE: 59281457000164.
NIRE: 41109228573. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2025.
ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES
CNPJ: 59.281.457/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:07 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **1251.29F4.B0A5.5200**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036982476-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.281.457/0001-64**
Nome: **ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 1354/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/06/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFH9JXXTH92Q7

REQUERENTE: ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8435965

59.281.457/0001-64

249

ENDEREÇO

SITIO EL SHADAY, S/N - CAMPINHO Ibaity - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

Ibaiti, 28 de Março de 2025

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.281.457/0001-64
Razão Social: ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES
Endereço: SITI EL SHADAY / CAMPINHO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2025 a 24/06/2025

Certificação Número: 2025052623346404163219

Informação obtida em 30/05/2025 10:25:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.281.457/0001-64

Certidão nº: 29928396/2025

Expedição: 30/05/2025, às 10:37:39

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.281.457/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

MAIS DE 500 ITENS ENCONTRADOS, FAVOR REFINAR PESQUISA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2025 10:47:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES**
CNPJ: **59.281.457/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 34/2025
Processo Administrativo nº 186/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 06 de junho de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 34/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES

CNPJ 59.281.457/0001-64

SITIO EL SHADAY Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5390	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5400	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5410	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5420	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5430	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5650	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais).

Vigência: 6 Meses.

Fundamento: art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 06 de junho de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

Contratante

ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES

ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025
Processo dispensa EDITAL Nº 34/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **59.281.457/0001-64**, com sede na **SITIO EL SHADAY, S/N - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VIGÊNCIA: **6 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 6 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES
CNPJ Nº 59.281.457/0001-64
ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA
CONTRATADA

JOSÉ ALVES
FISCAL DO CONTRATO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 34/2025

Última atualização em 03/09/2025

Local: Ibaté/PR Órgão: MUNICÍPIO DE IBATÉ Unidade compradora: 134 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 15, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 Situação: Desafiada no PNCP

Id contratação PNCP: 77008005000141-1-000061/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Informação complementar:

Inscrição:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 86.714,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Transporte Escolar Linha no 07	15840	R\$ 5,40	R\$ 86.714,00	

de 1 item

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.quebra.com.br>

0800 978 2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2888
Ano 2025
Página 8 de 62

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Junho de 2025

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 34/2025

Processo Administrativo: nº 186/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, incisos VIII, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 59.281.457/0001-64.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais)**, ofertado pela empresa **ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **59.281.457/0001-64**, sediada na **SITIO EL SHADAY, S/N - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES			UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
LOTE	ITEM	SERVIÇO				
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA Nº 07 LINHA Nº 07 - EUZÉBIO DE OLIVEIRA / CAMPINHO - VEÍCULO COM 12 LUGARES - 08 ANOS DE FABRICAÇÃO IDA MANHÃ: PONTO DE REFERÊNCIA: SAÍDA EUZÉBIO, SÍTIO SANTA CRISTINA, SEGUE ESTRADA BRASÍLIA ATÉ O INÍCIO DA MATA E ENTRA NA RAMIFICAÇÃO LAMBARI, FAZENDA MIRANDA RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE PARA A ENTRADA DO SÍTIO BATISTA E RETORNA PARA A ENTRADA PRINCIPAL, SEGUE A RAMIFICAÇÃO DO SÍTIO MANINHO E RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE ATÉ EUZÉBIO DE OLIVEIRA. VOLTA MANHÃ / IDA CAMPINHO: PONTO DE REFERÊNCIA: SAÍDA EUZÉBIO, SEGUE ESTRADA BRASÍLIA ATÉ O INÍCIO DA MATA E ENTRA NA RAMIFICAÇÃO LAMBARI, FAZENDA MIRANDA RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE PARA A ENTRADA DO SÍTIO BATISTA E RETORNA PARA A ENTRADA PRINCIPAL, SEGUE A RAMIFICAÇÃO DO SÍTIO MANINHO E RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, FAZENDA SÃO JOAQUIM, ESCOLA CAMPINHO E RETORNO, SÍTIO DO DELTI, FAZENDA RANCHO ALEGRE, ESCOLA.; VOLTA DA TARDE / IDA CAMPINHO: PONTO DE REFERÊNCIA: SAÍDA ESCOLA, FAZENDA RANCHO ALEGRE, SÍTIO DO DELTI, ESCOLA CAMPINHO, FAZENDA SÃO JOAQUIM, E RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE A RAMIFICAÇÃO DO SÍTIO MANINHO, RETORNA PARA A ENTRADA PRINCIPAL, SEGUE PARA A ENTRADA DO SÍTIO BATISTA, RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL, LAMBARI, EUZÉBIO. TOTAL DIÁRIO DA LINHA 132 KM. APROX. O TOTAL DO TRAJETO PREVISTO JÁ CONTEMPLA UMA MARGEM ACIMA DO ORIGINAL VISANDO EVITAR ADITIVOS DESNECESSÁRIOS E INTERRUPÇÕES EM POSSÍVEIS ALTERAÇÕES SEJA EM CASO DE SAÍDA OU	KM	15.840,00	5,60	88.704,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2888
Ano 2025
Página 9 de 62

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Junho de 2025

	ENTRADA DE ALUNO CRIANDO NOVO TRECHO. O FORNECEDOR RECEBERÁ PELO KM RODADO DIARIAMENTE MEDIANTE CONDIÇÕES CITADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					88.704,00
TOTAL						

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação emergencial, justificada pela necessidade imediata de atendimento para evitar prejuízos ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-

Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 06 de junho de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2888
Ano 2025
Página 10 de 62

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Junho de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Dispensa a Licitação nº 34/2025
Processo Administrativo nº 186/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 06 de junho de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2888
Ano 2025
Página 11 de 62

Sexta-feira, 06 de Junho de 2025

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 34/2025



Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES

CNPJ 59.281.457/0001-64

SITIO EL SHADAY Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5390	06.009.12.361.0010.204 6	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5400	06.009.12.361.0010.204 6	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5410	06.009.12.361.0010.204 6	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5420	06.009.12.361.0010.204 6	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5430	06.009.12.361.0010.204 6	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	5650	06.010.12.361.0010.204 7	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 88.704,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais).

Vigência: 6 Meses.

Fundamento: art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
Ibaiti, 06 de junho de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA TRANSPORTES
ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA
Contratado

